LEI Nº 5108, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 19.048,49(dezenove mil, quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.365.0053.1.155	Aquisição de Equipamentos para a UAITEC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.365.0021.2.259	Manutenção do Ensino Infantil – Creche PAR - TD	
339030	Material de Consumo	8.429,91
27.812.0025.1.157	Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES	
449052	Equipamentos e Material Permanente	8.598,65
27.812.0025.2.351	Manutenção do Convênio com a SETES p/ Aquisição de Academias ao Ar Livre	
339030	Material de Consumo	200,00
27.812.0025.2.352	Manutenção do Convênio com a SEGOV p/Aquisição de Academias ao Ar Livre	
449093	Indenizações e Restituições	819,93
TOTAL		**19.048,49**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC" a ação "Aquisição de Equipamentos para a UAITEC", no programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Infantil – Creche PAR – TD" e no programa "Esporte – Integração Saudável" as ações "Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES", "Manutenção do Convênio com a SETES p/ Aquisição de Academias ao Ar Livre" e "Manutenção do Convênio com a SEGOV p/Aquisição de Academias ao Ar Livre".

Art. 2°. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de maio de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete